

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº S AO PROJETO DE LEI nº 969/2020

Acrescente o seguinte parágrafo ao art. 1º do Projeto de Lei nº 969/2020.

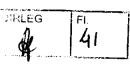
Art. 1º (...)

§ - A aplicação da penalidade ficará suspensa em caso de população em situação de rua, famílias em situação de pobreza beneficiadas por programa de transferência direta de renda e beneficiários do seguro desemprego, enquanto perdurar a condição suspensiva.

(...)

Belo Horizonte, ____ de junho de 2017.

Vereador Fernando Borja





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O acréscimo do presente parágrafo ao art. 1º do Projeto de Lei 969/2020 se faz necessário para preservar a subsistência de cidadãos em situação econômica precária e transitória.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM 05 106 130

Responsável pela distribuição